



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA nº 430/2008

Dispõe sobre o valor da Bolsa-Auxílio para os Estagiários na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 24, inciso VII, da Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, que contém o Regimento Interno do Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Estaduais nº 12.079, de 12 de janeiro de 1996, e nº 13.642, de 13 de julho de 2000;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 8º da Portaria nº 429/2008, o valor da Bolsa-Auxílio deve ser estabelecido pela Presidência do Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º - O valor da Bolsa-Auxílio para os estagiários da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, incluído o auxílio-transporte, fica fixado nos seguintes valores:

I - R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) para o estagiário de nível superior;

II- R\$ 300,00 (trezentos reais) para o estagiário de nível médio profissionalizante,

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2008.

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente do TJMMG